



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



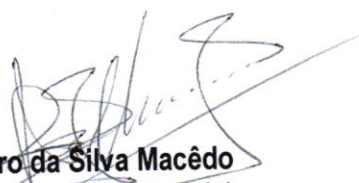
**PARECER JURIDICO/2020**  
**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria a proposta de preços apresentada, bem como a documentação de empresas interessadas, referente ao procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, que tem como objetivo o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, no exercício financeiro de 2020**, conforme Termo de Referência Anexo I.

Após análise das peças presente nos autos, e, diante os fatos circunstanciados em ata desta Comissão, concluímos que a presente licitação encontra-se em conformidade, com a Lei nº 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, podendo ser acatada a sugestão desta Comissão em homologar e adjudicar o resultado da licitação em favor da empresa **ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, CNPJ Nº 26.403.740/0001-62**, sendo que a mesma foi considerada vencedora para os lotes I, II, III, e IV, sendo **LOTE I – R\$ 59.444,10** (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quarenta reais e dez centavos); **LOTE II – R\$ 25.137,50** (Vinte e cinco mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE III – R\$ 25.798,80** (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); e **LOTE IV – R\$ 11.276,40** (Onze mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), já que a mesma atendeu as exigências do edital.

Opinamos, portanto, pela homologação em favor da licitante identificada, uma vez que esta apresentou quando requerida a composição dos custos que garantem a capacidade de fornecimento dos produtos e serviços.

Várzea Branca - PI, 18 de Março de 2020.

  
**Alexandre da Silva Macêdo**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/PI nº. 4771